



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070723CP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública Nº 0001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar com dispensa de licitações, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013.

A prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Antônio Rolim, Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.989/0001-17, representada neste ato pela Prefeita **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, Brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano Leite, 68 - Térreo - Centro - Bom Jesus - PB, CPF nº 048.756.884-23, Carteira de Identidade nº 2678398 SSP/PB, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, durante de **2023 e 2024** conforme contrato.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação, para habilitação e projeto de venda até o dia **25 de julho de 2023** às 13 horas, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sala da Comissão de Licitações, situada à Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº 01, centro Bom Jesus - PB.

1. Objetivo

O objetivo da Presente **Chamada Pública** é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cuja Lei prevê que a aquisição mínima de 30% dessa modalidade alimentar seja adquirida junto ao(s) produtor(es) Familiar(es), conforme Resolução do FNDE nº 26/2013.

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. Para a contratação:

1.2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Secretária de Educação no município de Bom Jesus – PB TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.3. Para a estimativa de quantitativos:

1.3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

As especificações para os gêneros alimentícios pleiteados seguem abaixo descritos:

PRODUTO	QUANTIDADE	REQUISITOS DE QUALIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CENOURA	1.000 KG	Firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem brotos, sem bolores ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes.	12,00	15.000,00
CEBOLA BRANCA	600 KG	Com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, não apresentando machucaduras ou bolores, livres de resíduos de fertilizantes e embalados com higiene.	12,00	4.500,00
BANANA	3.500 KG	Com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos e bem acondicionados em embalagens higiênicas.	4,50	8.750,00
MANGA	2.500 KG	Lisa, polpa intacta, firme e limpa, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem resíduos fertilizantes, colheita recente e embalagens.	6,50	11.250,00
TOMATE	2.000 KG	"In natura" tamanho médio em bom estado de conservação, livre de sujeira e insetos, sem fungos e umidades	9,00	16.000,00
MAMÃO FORMOSA	800 KG	Lisa com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem cortes ou manchas, sem defeitos físicos e mecânicos, de colheita recente, maduros.	3,50	2.800,00
FEIJÃO	200 KG	Boa aparência, livre de insetos, sem furos, sem odor ou presença de agrotóxico e fertilizante, colheita recente, em embalagens higiênicas.	6,00	1.600,00
ABÓBORA	200 KG	Lisa com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem cortes ou manchas, sem defeitos	3,90	780,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

		físicos e mecânicos, de colheita recente, maduros em embalagens higiênicas.		
GOIABA VERMELHA	1.000 KG	Com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem presença de insetos. Sem cortes ou manchas, sem defeitos físicos e mecânicos, de colheita recente, maduros e condicionados em embalagens higiênicas.	6,00	4.000,00
PIMENTÃO	300 UN	Boa aparência, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem presença de insetos. Físicos e mecânicos, de colheita recente, acondicionados em embalagens higiênicas.	3,00	600,00
ALFACE CRESPA/ LISO	1.000 UN	Folhas com boa aparência, sem rasgos, sem bolor, sem umidades excessivas, sem insetos, livres da presença de resíduos fertilizantes, colheita recentes e acomodados em embalagens higiênicas.	3,00	3.000,00
COENTRO	1.000 UN (Maços)	Folhas verdes, com cheiro e sabor característico da variedade, sem bolor, sem umidades excessivas, sem insetos, livres da presença de resíduos fertilizantes e embalados com higiene	2,00	2.000,00
MELANCIAS	600 UN	Lisa com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem cortes ou manchas, sem defeitos físicos e mecânicos, de colheita recente, maduros e em embalagens higiênicas.	5,00	1.500,00
BATATA DOCE	600 KG	Firme e limpa, sem furos ou brocas, com coloração e tamanho típicos da variedade. Sem brotos, sem bolores ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e embalados com higiene.	6,00	2.400,00
BATATINHA	1.200 KG	Firme e limpa, sem furos ou brocas, com coloração e tamanho típicos da variedade. Sem brotos, sem bolores ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e embalados com higiene.	10,00	9.000,00
PAO FRANCES	28.000 UN	Crocante e pestana típica, cor, sabor e aparência de pão fresco.	NÃO COTADO	0
PÃO DOCE	28.000 UN	Bem armado, com brilho na parte de cima, massa branca, sabor e aparência de pão doce.	NÃO COTADO	0
PÃO DE COCO	28.000 UN	Bem armado, com brilho e cobertura de coco na parte de cima, massa branca, sabor e aparência de pão de coco.	NÃO COTADO	0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

BOLOS DIVERSOS SABORES	20.000 UN	Pode conter ovos, margarina, fermento biológico, farinha de trigo ou similares, açúcar, leite, bem assados e sem conservantes.	NÃO COTADO	0
MACAXEIRA	1.200 KG	Macaxeira própria para alimentação, firme e limpa, sem furos ou brocas, com coloração e tamanho típicos da variedade. Sem brotos, sem bolores ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes	4,50	3.360,00
LARANJAS	500 KG	Com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem presença de insetos. Sem cortes ou manchas, sem defeitos físicos e mecânicos, de colheita recente, maduros e condicionados em embalagens higiênicas.	8,00	4.000,00
			TOTAL	90.540,00

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do segundo semestre do ano de 2022, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade da secretaria. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

1.4. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

1.4.1. Pretende-se com essa aquisição, servir diariamente no refeitório das escolas e creche, cerca de 1.000 refeições/lanches, nos intervalos dos períodos da manhã, tarde e noite que atenderão 800 alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo que 100 alunos são atendidos com 02 refeições diárias, por isso 1.000 refeições são oferecidas todos os dias.

1.4.2 A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de fornecimento de refeição/lanche tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

1.4.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

1.4.4. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

1.4.5. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MONTEIRO, 2008).

1.5. DA LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

1.5.1. Os produtos serão conferidos no momento da entrega pelo setor de almoxarifado, sendo que a entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento desse setor: Das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00. O prazo para entrega será de dez dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.5.2. Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas em pelo menos 02 (duas) vezes por semana de forma fracionada, tendo em vista a capacidade reduzida de armazenamento do setor responsável. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

1.5.3. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência nas escolas e creches deste município, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

1.5.4. Com relação à distribuição aos alunos, os encaminhamentos serão dados pela direção de ensino, sendo que os alimentos serão acondicionados em local para este fim.

1.5.5. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

2. Fonte de Recurso

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Orçamento Municipal: 500; 12.306.2008.2020; 12.306.2008.2021; 12.366.2008,2022; 12.366.2008,2023; 12.366.2008,2024;

3. Envelope 001 - habilitação do grupo formal

3.1 O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado **em Cartório** de registro Civil de pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº 001- habilitação do Grupo Informal

3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos a baixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ou Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 002 - Projeto de venda

4.1. No envelope 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Projetada S/N Centro Cultural Bom Jesus- PB de 24 a 25 de julho, até às 13:00 horas, para avaliação e seleção do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua João Guedes de Aquino, s/n. Casas populares na qual se atestará o seu recebimento. A entrega deverá ser semanal, nos dias estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB no horário de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da resolução 26 de 17 de junho de 2013 FNDE;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Bom Jesus, em 07 de julho de 2023.

Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira

Prefeita Constitucional

Elienêr Dantas de Amorim

Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.0000 /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.2____, inscrita no CNPJ sob n.s_____, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._____, n.2____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.2_____, (para grupo formal), CPF sob n.2_____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.2_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ' ' : quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNIT COM DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO %
Valor total contratado					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Orçamento Municipal: 500; 12.306.2008.2020; 12.306.2008.2021; 12.366.2008,2022; 12.366.2008,2023; 12.366.2008,2024;

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n2 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n2____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Número da DAP jurídica:	9. Banco:		10. Agência:		
11. Conta corrente					
12. Nº de associados:		13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com a DAP física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus PB			2. CNPJ: 08.923.989/0001-17	3. Município/UF: Bom Jesus-PB	
4. Endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim nº 01.			5. Fone: (83) 3559-1020		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Observação: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023 e seus anexos					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do representante do grupo formal:		Fone/e-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail:				7. DDD/Fone:	
8. Organizado por entidade articuladora? () Sim () Não			9. Nome da entidade articuladora:		10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) agricultor(a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus PB	2. CNPJ: 08.923.989/0001-17	3. Município/UF: Bom Jesus-PB
4. Endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim nº 01.	5. Fone: (83) 3559-1020	

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do(a) agricultor(a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	Preço de aquisição*	
				5. Valor unitário	6. Valor total
Total do(a) agricultor(a)					
Total do(a) agricultor(a)					
Total do(a) agricultor(a)					

Observação: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023 e seus anexos	Total do projeto de venda:
---	-----------------------------------

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor unitário	5. Valor total	6. Cronograma de entrega dos produtos
------------	------------	---------------	-------------------	----------------	---------------------------------------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do representante do grupo informal:	Fone/E-mail:
Local e data	Nome dos(as) agricultores(as) do grupo informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 01/2023							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
FORNECEDOR INDIVIDUAL							
1. Nome do proponente:					2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP física:		7. DDD/fone:			8. E-mail:		
9. Banco:		10. Agência:			11. Conta corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Valor unitário média	Preço Total	4. Percentual de desconto ofertado*		5. Cronograma de entrega dos produtos
					Unitário	Valor com desconto	
Observação: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023 e seus anexos							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus PB				2. CNPJ: 08.923.989/0001-17		3. Município/UF: Bom Jesus - PB	
4. Endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim nº 01.				5. Fone: (83) 3559-1020			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e data:			Assinatura do fornecedor individual:			CPF:	

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
 CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com
 sede _____, neste ato representado(a) por (nome do
 representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da
 Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
 DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores
 e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
 dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de
 Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local. ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° ____**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
n° _____ e DAP Jurídica n° _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local. ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)**

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local. ____/____/____

Assinatura